

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**PROCESSO: 2017/004314**  
**RECORRENTE: SÉRGIO SANTOS MOREIRA**  
**RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DA BAHIA - SIT**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: R000325870**

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.**

**ACÓRDÃO JARI Nº**

**EMENTA: Inobservância do Recorrente quanto ao que determina o Art. 4º, Inciso I da Resolução 299/08 do CONTRAN. Recurso não conhecido por intempestividade.**

### **Relatório**

Trata-se o presente, de Recurso interposto em oposição à lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o recorrente não observou o quanto determinado pelo **Art. 4º, Inciso I, da Resolução 299/08 – CONTRAN:**

*Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:*

*I - for apresentado fora do prazo legal;*

*(...)*

Desta forma, apresentou recurso fora do prazo, eis que o prazo fixado da NIP – Notificação de Imposição de Penalidade para apresentação do recurso cabível é datado de **28/12/2016** e o protocolo neste Órgão Autuador (SEINFRA/SIT) se deu em **27/01/2017**.

É o relatório.

### **Voto**

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processuais, no que pertine à tempestividade. Desta forma e por este motivo, VOTO no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, **pelas razões ora expostas. Julgando VÁLIDO o Registro do Auto de Infração nº. R000325870, mantendo sua exigibilidade, lavrado contra SÉRGIO SANTOS MOREIRA.**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI,  
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE  
2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE  
FEVEREIRO DE 2017.**

**Resolução**

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **R000325870**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 24 de julho de 2018

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Suplente em Exercício - Relatora

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular – Presidente

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular

Maria Fernanda Cunha - Secretária